



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **"DECRETO N.º 5.530"**

**DATA:** 6 de setembro de 2021.

**SÚMULA:** Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica e determina redução no consumo de combustível no âmbito da administração pública municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública municipal em razão da atual crise energética;

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "i" da Lei Orgânica do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que os órgãos da administração direta municipal deverão adotar medidas para reduzir o consumo de combustível e energia elétrica entre os meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em percentual de 20% (vinte por cento) em relação à média do consumo atual.

**Art. 2º.** Para redução do consumo de energia elétrica, sem prejuízo da adoção de outras providências, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da administração pública municipal:

I - Da utilização de aparelhos de ar-condicionado:

- a) Desligar o aparelho de ar-condicionado quando o ambiente estiver desocupado;
- b) Utilizar apenas ventilação natural nos dias com temperaturas amenas;
- c) Limitar o resfriamento a 24°C;
- d) Manter as portas e as janelas fechadas quando o aparelho de ar-condicionado estiver ligado;
- e) Garantir a circulação, a renovação e a qualidade do ar interno.

II - Da iluminação:

- a) Desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso;
- b) Não utilizar iluminação elétrica quando estiver disponível iluminação natural;
- c) Reduzir a iluminação elétrica em áreas de circulação, pátios de estacionamento, garagem e áreas externas ao mínimo necessário para não prejudicar a circulação e a segurança.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

### III - Da tecnologia da informação:

- a) Programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando deixar de ser utilizado por alguns minutos;
- b) Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios sempre que não estiverem em uso.

### IV - Das geladeiras e dos congeladores:

- a) Evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente;
- b) Regular a potência dos equipamentos conforme a temperatura ambiente e a capacidade utilizada;
- c) Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor;
- d) Manter os equipamentos em local com espaço para dissipação do calor;
- e) Desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante;
- f) Realizar o degelo de acordo com o definido em manual do consumidor para os equipamentos que não disponham de degelo automático.

V - Dos equipamentos de refrigeração e de água potável: desligar os equipamentos de refrigeração de água potável ao final do expediente e sempre que não estiverem em uso.

**Art. 3º.** Para atingimento das metas estabelecidas neste Decreto, as secretarias municipais enviarão relatório mensal à Secretaria Municipal de Fazenda comparando as contas de energia elétrica de cada local em relação ao mês anterior demonstrando os resultados de economia obtidos, bem como deverão organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota semanal de consumo, com intuito de acompanhar e controlar o gasto de combustível fornecido aos veículos sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal